

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 04 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 08:30 horas

TIPO: Menor preço global

LOCAL: SAAE Luz/MG - Setor de Licitações

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 014/2021, de 17 de junho de 2021, Lívia Duarte de Miranda Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando a contratação do objeto enunciado no Anexo I deste edital - Termo de Referência.

A abertura da sessão será às 08:30 horas, do dia 04 de fevereiro de 2022, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 14.133/21, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

I - OBJETO DO EDITAL

1.1. Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows, módulo Desktop (automação de coleta de leituras) e módulo Mobile (automação de coleta de leituras), conforme detalhamento no Anexo I deste edital - Termo de Referência

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 - que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar no dia 04 de fevereiro de 2022, até às 08hs15min, no Setor de Compras e Licitações Prefeitura do Município de Luz, situado à Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, Luz/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ/CPF, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz
Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 002/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz
Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº 002/2022
Pregão Presencial nº 001/2022

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pela Pregoeira no ato da sessão.

3.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

3.1.3 - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) - art. 3º da Lei complementar nº 123/2006 - e que não estiver sujeito a quaisquer dos impeditivos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declará-lo mediante documento comprobatório no credenciamento, sua condição de ME ou EPP.

IV- PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver).
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) deverá conter o menor preço global, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I - devendo estar previstos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, conforme solicitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por ela.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para Serviço Autônomo de

Água e Esgoto do Município de Luz - MG, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V - DOS PRAZOS

5.1 - A disponibilização e a implantação dos softwares deverão ser imediatas, com a assinatura do contrato e adequadas ao layout de integração, ao layout de impressão, às regras de leitura, cálculo e impressão do Sistema de Leitura do SAAE Luz.

5.2 - A empresa contratada deverá prestar treinamento (suporte técnico especial) na sede do SAAE Luz, para 05 (cinco) usuários do sistema, sem custo adicional para a autarquia municipal.

5.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, reserva-se no direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei n. 14.133/2021.

5.4 - Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no subitem 3.1.2.**

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, indicado no item IV, subitem 4.1, alínea d, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº. 123, de 14/12/2006).

7.3- Para efeito do disposto na cláusula 7.2 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da cláusula 7.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 7.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º - O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.4 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão, tendo em vista o constante na cláusula 8.3 deste Edital.

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

7.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, obtido através do maior desconto, e o valor estimado para a contratação.

VIII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - Habilitação Jurídica

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior;

8.2.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar, juntamente com o ANEXO V deste edital, devidamente preenchido, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - Os documentos relacionados nos subitens de 8.2.1 a 8.2.4, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - C.N.P.J./MF.

8.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, caso a licitante esteja nele inscrita ou no cadastro de contribuinte municipal de sua sede, caso nele esteja inscrita.

8.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.4- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.3.5 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 - Prova de regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União;

8.3.7 - Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

8.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.4 - Qualificação Técnica

8.4.1 - Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da licitante por pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade mínima de 50% do total desta Autarquia Municipal, comprovando a execução de serviços de implantação, treinamento e suporte do software para automação de coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, com impressão em documento a parte de comunicados de débitos, de consumo alterado e de quitação anual de débitos e com captura de fotos. O número de faturas emitidas mensalmente pelo SAAE Luz é de 7.300 (sete mil e trezentos).

8.4.2 - Declaração emitida pela fornecedora do sistema gestor utilizado pela Autarquia Municipal comprovando que o software da licitante proponente encontra-se totalmente integrado ao seu sistema e com todas as regras de cálculo ajustadas. A licitante deverá providenciar esta declaração junto à empresa fornecedora do sistema gestor, podendo obter informações acerca dela para esse fim, junto à sede do SAAE Luz.

8.4.3 - Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior e com Certificação Scrum Master em gestão e planejamento de software, emitida por instituição oficial em garantia à execução do objeto contratual.

8.4.4 - A licitante deverá realizar visita técnica OBRIGATÓRIA para conhecimento de toda estrutura técnica e funcional dos setores usuários do software, a ser agendada até o último dia útil anterior à abertura das propostas de preços. Será fornecida uma declaração de realização da visita conforme Anexo VI, que deverá ser anexada junto ao credenciamento e somente poderão participar da licitação as empresas que tiverem realizado a visita.

8.5 - Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso, ambas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6 - Disposições Gerais do Credenciamento e da Habilitação

8.6.1 - Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

8.6.2- Não serão aceitos documentos sem a devida data de validade, ou com prazo de validade vencido, ressalvados os casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

§ 2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da Pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, obtido através do maior desconto; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.6 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, obtido através do maior desconto, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.

9.1.7 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.1.8 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.3.

9.1.9 - Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 7.3.

9.1.10 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 9.1.6, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.1.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.1.7, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9.1.6, com vistas à redução do preço.

9.1.12 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VIII deste edital.

9.1.12.1 - A licitante que ofertou a melhor proposta na fase de lances e devidamente habilitada, deverá realizar uma demonstração prática dos sistemas licitados, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.1.12.2 - A comissão de licitação marcará data e horário para a empresa classificada apresentar os Sistemas à Comissão Especial de Avaliação especialmente designada para este fim.

9.1.12.3 - A Comissão Especial de Avaliação irá conferir se os sistemas atendem todos os requisitos definidos neste edital e seus anexos.

9.1.12.4 - A demonstração dos sistemas deverá ser feito em local e data estabelecida pela comissão, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.

9.1.12.5 - Após a realização da demonstração a comissão designada emitirá atestados acerca da avaliação de cada sistema, devendo encaminhá-lo à comissão de licitação. No caso de validação dos sistemas apresentados pela licitante, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo licitatório.

9.1.12.6 - O não atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência ensejará em desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente até que se alcance o atendimento pleno das exigências do Anexo I. Caso o software ofertado não atenda aos requisitos exigidos, o licitante infrator, além de ficar impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação, será incurso nas penalidades legais previstas na Lei 14.133/21, podendo, inclusive, ser alvo de pena de suspensão de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

9.1.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.14.1 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pela Pregoeira na própria ata de reunião. Caso ocorra o constante no § 1º, da cláusula 8.6.2 deste Edital, a adjudicação ocorrerá no momento da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

X - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

XI - DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões,

contado a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

11.5 - Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 e dos próximos, caso haja prorrogação contratual:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.01.2.222.8.33.90.40.00.00.00.00	8

XIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 - Os preços serão reajustados anualmente tendo por base o IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

XIV - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a sessão do Pregão, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, juntamente com a licitante vencedora, celebrará o contrato de prestação de serviços, nos moldes da minuta constante do Anexo VII, deste edital, quando assim a lei o exigir.

14.2 - No caso de a licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

14.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG

tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e o atendimento aos requisitos exigidos no Anexo I – Termo de Referência.

14.5 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser cancelado a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 137 e 138, ambos da Lei nº 14.133/2021.

14.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

14.7 - A empresa deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XV - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG exercerá a fiscalização, através de servidor designado que verificará a execução do objeto, comprovando a qualidade do mesmo e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora.

15.2 - Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVII, constantes neste Edital.

15.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

16.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, que somente atestará a efetiva prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será ela devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

16.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVII - SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - A Contratada, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE Luz. Se os valores não forem

suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII- DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

18.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE Luz.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no contrato como de responsabilidade da Contratada, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita àquela, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao SAAE Luz - MG por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

19.2.1 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/21.

19.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão

registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.6 - É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Luz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG.

19.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.12 - Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, na cidade de Luz/MG – CEP 35.595-000, telefone (037) 3421-2019, no horário de 07:00 às 17:00 horas.

19.13 - Fazem parte do presente Edital:

19.13.1 - Anexo I - Termo de Referência;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto *Luz MG*

- 19.13.2 - Anexo II** - Modelo da Proposta
- 19.13.3 - Anexo III** - Modelo de declaração para credenciamento;
- 19.13.4 - Anexo IV** - Modelo de declaração firmando o cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 19.13.5 - Anexo V** - Modelo de declaração de mão de obra de menores;
- 19.13.6 - Anexo VI** - Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 19.13.7 - Anexo VII** - Minuta de Contrato.

Luz/MG, 18 de janeiro de 2022.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

Mayara Camargos Paim
OAB/MG 127.774

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ/MG

CNPJ: 12.989.105/0001 – 02

Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421. 2019

Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

Processo Licitatório nº 002/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Android, incluso implantação, treinamento e suporte aos softwares, conforme detalhamento descrito no item 11 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS deste Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O custo da conversão, do saneamento de dados e da implantação dos sistemas, objeto da licitação, bem como o treinamento para sua utilização, são de responsabilidade do licitante vencedor, não sendo devido ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG nenhum pagamento adicional para esse fim.

2 – DOCUMENTOS

2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade mínima de 50% do total desta empresa, comprovando a execução de serviços de implantação, treinamento e suporte do software para automação de coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, com impressão em documento a parte de comunicados de débitos, de consumo alterado e de quitação anual de débitos e com captura de fotos.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos sistemas pretendidos no presente certame justifica-se pela necessidade de se proceder à coleta de consumo de água em domicílios para apuração do valor a ser cobrado pelo tratamento do esgoto domiciliar, comercial e industrial no âmbito do município de Luz.

A locação do software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas possibilitará ao SAAE Luz a apuração do volume de água consumido, o cálculo imediato do valor devido e a impressão logo em seguida da fatura para entrega ao consumidor, em única etapa a ser realizada pelo servidor responsável pela leitura dos hidrômetros.

Deve haver integração entre os softwares na plataforma Windows, de modo a interligar os módulos Desktop (automação de coleta de leituras) e Mobile (automação de coleta de leituras), para fins de impressão em ambos os módulos da fatura.

3.1 – JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O objeto licitado compreende-se na definição estampada no parágrafo único do art.1º da Lei nº 10.520/2002 - Lei do Pregão.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que “considera-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demandam o domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e desempenho do produto desejado pelo SAAE Luz são suficientemente definidos no presente edital, e que estas são usualmente encontradas no mercado, não havendo, portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas da União manifestou entendimento favorável à utilização do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação, consubstanciado na Nota Técnica nº 02/2008SEFTI/TCU.

Nessa lógica, o objeto do certame pode ser considerado como bem ou serviço comum, para fins de aplicação da Lei nº 10.520/2002, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente descritas, especialmente no item 01 do presente Termo de Referência.

Pode-se encontrar inúmeras empresas, no ramo da Tecnologia da Informação, que atendam as especificações exigidas.

A complexidade do objeto, pois, não tem o condão de modificar o conceito legal de bens e serviços comuns, não sendo fator impeditivo para a adoção da modalidade pregão.

4 – ESCOLHA DO CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

Justifica-se a escolha do critério menor preço global tendo em vista ser inviável o fornecimento do serviço de locação dos softwares por mais de um licitante, vez que, os aplicativos, tanto no sistema Desktop, quanto no sistema Mobile são únicos, são integrados, não podendo haver sua separação, ou seja, uma empresa fornecer o sistema Desktop e outra o sistema Mobile, já que um depende do outro. Portanto, apesar das descrições distintas, trata-se de um único software e não de dois, o que justifica a adoção do critério menor preço global.

5 – DO VALOR ESTIMADO / COTAÇÃO DE MERCADO

4.1 - O valor estimado para a execução dos serviços durante o período de 12 meses é de R\$ 15.720,00, conforme resumo da pesquisa prévia de preços que consta nos autos do presente certame.

6 – DA PROPOSTA

5.1 - Na proposta de preço deverão constar:

- a) Discriminação detalhada de cada serviço ofertado;
- b) As quantidades solicitadas;
- c) Os valores unitários e globais;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

6.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Entregar os serviços no prazo fixado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE LUZ

7.1 - O SAAE Luz ficará obrigado a:

- a) Providenciar local para o recebimento dos serviços.
- b) Fiscalizar e inspecionar os serviços prestados, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado;
- c) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- d) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo dos serviços e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DO PRAZO PARA ENTREGA

8.1 - Os sistemas deverão ser implantados imediatamente a contar da assinatura do contrato.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços prestados.

9.2 - A fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos serviços não exclui nem atenua a responsabilidade da CONTRATADA em relação aos danos provocados ou prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE em decorrência deste contrato.

11 – REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS:

Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- a) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- b) Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- c) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;
- d) O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- e) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- f) Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
- g) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- h) Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- i) Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato txt, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- j) Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
- k) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos.
- l) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;

- m) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- n) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- o) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- p) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- q) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- r) Possuir relatórios operacionais de:
 - I. Estatística;
 - II. Alerta de Clientes;
 - III. Log;
 - IV. Resumo de Faturamento;
- s) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- t) Possuir recursos de parametrização de impressão de QR CODE para pagamentos das faturas via PIX.
- u) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/smartphones;
- v) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- w) Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- x) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- y) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- z) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- aa) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- bb) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- cc) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- dd) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- ee) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- ff) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- gg) Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
- hh) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ii) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- jj) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- kk) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- ll) Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;

- mm) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
Possibilitando ao leiturista recadastrar as seguintes informações:
- Nome do Titular
 - CPF
 - RG
 - Endereço
 - Numero do Moradores
 - Telefone para contato
 - Numero do Hidrômetro
 - Numero de Economias
 - Categoria
- nn) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- oo) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- pp) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- qq) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
- rr) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- ss) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- tt) Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- uu) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- vv) Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- ww) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.
- xx) Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
- Controle de produtividade;
 - Rastreamento em tempo real;
 - Monitoramento em tempo real;
 - Status e progresso de carga;
- yy) Central de chat com os leituristas;

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- b) Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;

- c) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- d) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- e) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- f) Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- g) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- h) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de faturas retidas;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
 - Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
 - Quantidade de extratos de débitos impressos;
- i) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- j) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- k) Possuir impressão de QR CODE para pagamentos via PIX.
- l) Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- m) Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- n) Possuir consulta de consumidores por:
 - Rua
 - Número
 - Hidrômetro
 - Rota
 - Matricula
 - Código do cliente
 - Grade
- o) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;

- p) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- q) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- r) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- s) Possibilidade de utilização de até 04 (quatro) leituristas em campo.
- t) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- u) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- v) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- w) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- x) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- y) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- z) Possuir consulta de endereços não visitados;
- aa) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- bb) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- cc) Possuir controle de log das seguintes operações:
 - Exportação
 - Leitura efetuada
 - Emissão de fatura
 - Cancelamento leitura
 - Reemissão de fatura
 - Desabilita impressão
 - Habilita impressão
 - Restauração cartão
 - Eliminação leituras
 - Leitura proporcional
 - Versão PC/coletor
 - Leitura digitada
 - Desabilitar Impressão do cliente
 - Alteração de parâmetros
 - Cálculo sem impressão
 - Lançamento de Ocorrência
 - Fatura retida por valor
 - Exclusão automática de leituras
 - Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
- dd) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- ee) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;

- ff) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- gg) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- hh) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- ii) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- jj) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- kk) Permitir atualizar a versão do software de forma online;
- ll) Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
- mm) Pareamento interno com a impressora;
- nn) Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- oo) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- pp) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- qq) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- rr) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ss) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- tt) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- uu) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- vv) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- ww) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- xx) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;

12 – Prova de Conceito

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores,

coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 4) O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- 5) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - b. Fontes para a impressora;
 - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;
 - f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - j. Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 6) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
- 7) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
- 8) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;

- 9) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
- 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
- 11) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
- 12) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
- 13) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
- 14) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- 16) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- 17) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 18) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- 19) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;

- 20) Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- 21) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 22) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 23) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 24) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.
- 25) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 26) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 27) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 28) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 29) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 30) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 31) Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;

- 32) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;
- 33) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 34) Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;
- 35) Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;
- 36) Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- 37) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 38) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- 39) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - b. Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 40) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de
 - a. Estatística de Leitura;
 - b. Listagem de tarefas;
 - c. Log;
 - d. Planilha de leituras;
 - e. Relação de serviços;
 - f. Valores calculados;
 - g. Resumo de faturamento
 - h. Histórico de Consumo
 - i. Consumidores por ocorrência;
 - j. Faturamento;
 - k. Leituras não efetuadas;
 - l. Resumo de ocorrências por leiturista;
 - m. Resumo quantitativo de leituras;
- 41) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas ações do leiturista em cada leitura;

- 42) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para criação de relatório pelo próprio usuário;
- 43) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 44) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 45) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 46) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;
- 47) Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

ITEM	MESES	SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	12	Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows, módulo Desktop (automação de coleta de leituras) e módulo Mobile (automação de coleta de leituras), conforme detalhamento descrito no item 11 REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS do Anexo I – Termo de Referência.		
Total Item R\$				

Obs.: 1) O custo da conversão, do saneamento de dados e da implantação dos sistemas, objeto da licitação, bem como o treinamento para sua utilização, são de responsabilidade do licitante vencedor, não sendo devido ao SAAE Luz nenhum pagamento adicional para esse fim.

2) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

- Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme item V do edital).

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ/MG

CNPJ: 12.989.105/0001 – 02

Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421. 2019

Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Por este instrumento particular de procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº. ----- e inscrição Estadual sob nº. -----, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº. ----- e CPF nº. -----, nomeia(m) e constitui(m) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº. -----, a quem conferi(mos) amplos poderes para representá-la perante o Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de Luz/MG – SAAE Luz, **no que se referir ao Processo Licitatório nº 002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **PREGOEIRA**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

A presente Procuração é válida até o dia -----

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório nº 002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022** e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ/MG

CNPJ: 12.989.105/0001 – 02

Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421. 2019

Site: www.saeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

DATA: ___/___/___

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ/MG

CNPJ: 12.989.105/0001 – 02

Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421. 2019

Site: www.saeluz.mg.gov.br – Email: saee@luz.mg.gov.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Para fins de comprovação do atendimento à exigência constante do subitem 8.4.5, do edital que rege o certame em epígrafe, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG – SAAE Luz, declara que a licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, realizou visita técnica no dia ___/___/___, para conhecimento da estrutura técnica e funcional dos setores usuários do software que objeto de licitação.

DATA: ___/___/___

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG – SAAE Luz
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ/MG

CNPJ: 12.989.105/0001 – 02

Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421. 2019

Site: www.saaeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Pelo presente instrumento de contrato oriundo dos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, as partes ao final assinadas, de um lado o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG-SAAE Luz**, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, brasileiro, convivente, administrador de empresas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo sócio-administrador _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado, o que segue nas cláusulas abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas com implantação, treinamento e suporte do software na plataforma Windows, módulo Desktop (automação de coleta de leituras) e módulo Mobile (automação de coleta de leituras), com as seguintes especificações:

a) Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras)

- a) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- b) Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- c) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados e rotinas de backup;
- d) O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- e) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- f) Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
- g) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- h) Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;

- i) Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato txt, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- j) Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
- k) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos.
- l) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- m) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- n) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- o) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- p) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- q) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- r) Possuir relatórios operacionais de:
 - I. Estatística;
 - II. Alerta de Clientes;
 - III. Log;
 - IV. Resumo de Faturamento;
- s) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- t) Possuir recursos de parametrização de impressão de QR CODE para pagamentos das faturas via PIX.
- u) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/smartphones;
- v) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- w) Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- x) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- y) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- z) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- aa) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- bb) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- cc) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- dd) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- ee) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- ff) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- gg) Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.

- hh) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ii) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- jj) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- kk) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- ll) Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
- mm) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura; Possibilitando ao leiturista recadastrar as seguintes informações:
 - Nome do Titular
 - CPF
 - RG
 - Endereço
 - Numero do Moradores
 - Telefone para contato
 - Numero do Hidrômetro
 - Numero de Economias
 - Categoria
- nn) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- oo) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- pp) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- qq) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
- rr) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- ss) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- tt) Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- uu) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- vv) Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- ww) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.
- xx) Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - Controle de produtividade;
 - Rastreamento em tempo real;
 - Monitoramento em tempo real;
 - Status e progresso de carga;

yy) Central de chat com os leituristas;

b) Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras)

- a) Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- b) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- c) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- d) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- e) Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- f) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- g) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de faturas retidas;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
 - Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
 - Quantidade de extratos de débitos impressos;
- h) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- i) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- j) Possuir impressão de QR CODE para pagamentos via PIX.
- k) Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- l) Gerenciamento de faturas a serem entregas em outro endereço;
- m) Possuir consulta de consumidores por:
 - Rua
 - Número

- Hidrômetro
 - Rota
 - Matricula
 - Código do cliente
 - Grade
- n) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- o) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- p) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- q) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- r) Possibilidade de utilização de até 04 (quatro) leituristas em campo.
- s) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- t) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- u) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- v) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- w) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- x) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- y) Possuir consulta de endereços não visitados;
- z) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- aa) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- bb) Possuir controle de log das seguintes operações:
- Exportação
 - Leitura efetuada
 - Emissão de fatura
 - Cancelamento leitura
 - Reemissão de fatura
 - Desabilita impressão
 - Habilita impressão
 - Restauração cartão
 - Eliminação leituras
 - Leitura proporcional
 - Versão PC/coletor
 - Leitura digitada
 - Desabilitar Impressão do cliente
 - Alteração de parâmetros
 - Cálculo sem impressão
 - Lançamento de Ocorrência
 - Fatura retida por valor
 - Exclusão automática de leituras

- Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
- cc) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- dd) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- ee) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- ff) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- gg) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- hh) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- ii) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- jj) Permitir atualizar a versão do software de forma online;
- kk) Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
- ll) Pareamento interno com a impressora;
- mm) Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- nn) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- oo) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- pp) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- qq) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- rr) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- ss) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- tt) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- uu) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- vv) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- ww) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá a validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A disponibilização e a implantação dos softwares deverão ser imediatas, com a assinatura deste contrato e adequadas ao layout de integração, ao layout de impressão, às regras de leitura, cálculo e impressão do Sistema de Leitura do SAAE Luz.

3.2 - A empresa contratada deverá prestar treinamento (suporte técnico especial) na sede do SAAE Luz, para 05 (cinco) usuários do sistema, sem custo adicional para a autarquia municipal.

3.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, reserva-se no direito de não receber a execução do objeto deste certame em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei n. 14.133/2021.

3.4 - Na hipótese de não aceitação, a contratada deverá fazer as correções necessárias em conformidade com a indicação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz - MG, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

3.5 - Juntamente com os serviços a empresa deverá entregar a nota Fiscal, e a Ordem de Compras enviada pelo SAAE Luz.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal na sede do SAAE Luz - MG.

4.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE Luz, que somente atestará a entrega dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE Luz e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE Luz - MG.

4.4 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1 - A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o SAAE Luz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I - 0,3 % (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II - 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE Luz, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE Luz. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.2 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo SAAE Luz à Contratada a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo SAAE Luz.

§ 1º Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da Contratada, o SAAE Luz poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita a ela, bem como interpor medida judicial cabível.

§ 2º As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **SAAE Luz** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Os preços serão reajustados anualmente conforme índice do IGPM-FGV apurado no período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

7.1- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as exigências do edital e do termo de referência.

7.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à prestação do serviço do objeto requisitado, inclusive

encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

7.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado no presente contrato, de acordo com as especificações descritas no item **11 - REQUISITOS GERAIS DOS SISTEMAS**, do Termo de Referência - Anexo I, dos autos do Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Presencial nº 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAAE LUZ

8.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas.

8.2 - Publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município de Luz - MG.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022 e dos próximos, caso haja prorrogação contratual:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
03.01.2.222.8.33.90.40.00.00.00.00	8

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O SAAE Luz exercerá a fiscalização através da servidora Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de Técnico Médio III – Ajudante Administrativo TM III, Grupo IV, Nível I/0, inscrita no CPF sob o nº 038.875.056-11, que acompanhará a prestação dos serviços. Verificada qualquer irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVII, constantes neste Edital.

10.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo SAAE Luz, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

11.2 - Poderá o Contratante rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à Contratada direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste Contrato e o Contratante não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante o fornecimento;
- c) No caso de falência da Contratada;

11.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas ou danos causados ao Contratante.

11.5 - O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos art. 137 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 002/20022, Pregão Presencial nº 001/2022, cujo Edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

12.2 - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal 14.133/21 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - O fornecimento dos serviços de locação do software, objeto do presente contrato, se dará mediante autorização do Diretor-Presidente do SAAE Luz, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram este contrato, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2- Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados na melhor qualidade e confiabilidade, devendo a Contratada manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela Contratada, ficando a mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão.

14.4 - O Contratante reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 137, inciso I, da Lei 14.133/21, aplicando-se o disposto no art. 90, §7º, da mesma Lei.

14.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto Luz MG

As partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram.

Sandro Eugenio Aguiar Pereira
Diretor-Presidente do SAAE Luz

Lívia Duarte de Miranda Silva
Pregoeira

Contratada

Testemunhas:

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LUZ/MG

CNPJ: 12.989.105/0001 – 02

Avenida Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG CEP:35.595-000 – TEL: 3421. 2019

Site: www.saeluz.mg.gov.br – Email: saae@luz.mg.gov.br